



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 06/11/2025

Severino Barbosa de S. Silva
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Requerimento nº 162/2025.

Requeiro a Mesa após ouvir este digno plenário, depois de cumpridas as formalidades regimentais, para que o Exmo. Prefeito do Município de Vertente do Lério, o senhor **HISTENIO SALES**, no uso de suas atribuições legais, que providencie juntamente a **SECRETARIA DA MULHER** e **AÇÃO SOCIAL** uma casa de acolhimento (**ALUGUEL SOCIAL**) para mulheres em situação de violência doméstica residente em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Prezados vereadores, venho hoje à Tribuna desta Casa Legislativa, para solicitar do Prefeito do Município de Vertente do Lério, o Senhor **HISTENIO SALES**, que providencie juntamente a **SECRETARIA DA MULHER** e **AÇÃO SOCIAL** uma casa de acolhimento (**ALUGUEL SOCIAL**) para mulheres em situação de violência doméstica residente em nosso município.

Para isso, sejam adotadas as providências necessárias para a disponibilização de uma **casa de aluguel social** destinada ao acolhimento temporário de **mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas vítimas de agressões domésticas e familiares**, no âmbito do município de Vertente do Lério.

Tal medida é de extrema importância para garantir **proteção, dignidade e segurança** às mulheres que sofrem violência e que, muitas vezes, não dispõem de um local seguro para permanecer após as agressões.

A criação de um espaço de acolhimento, ainda que provisório, representa um avanço significativo nas políticas públicas municipais voltadas à **defesa dos direitos das mulheres**, em consonância com a **Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, que prevê a proteção integral e o apoio às vítimas de violência doméstica.

Diante do exposto, **requeiro** que esta solicitação seja analisada com urgência e que sejam estudadas as possibilidades de **locação de um imóvel adequado**, com o devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos órgãos competentes.

Da decisão desta Casa, dê-se ciência ao Prefeito do Município, informando a ele todo teor deste Requerimento.

Casa João Dias de Sales, 04 de Novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
VEREADOR